



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 46/2021 - SEMED

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MORADA DO SOL, SITO NA AV. LIBERDADE, S/N, BAIRRO MORADA DO SOL, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA RT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do Secretário Municipal de Educação o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 338294945 SSP/MA, e do CPF(MF) n.º 269.739.603-91, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n.º 22-B, Jardim Lopes, Imperatriz-MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA**, CNPJ/MF n.º 04.574.564/0001-99, estabelecida na Rua Ribeiro de Brito, n.º 1002, Sala 0202 EMP 1002, Bairro Boa Viagem, CEP n.º 51.021-310, Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **ALEXANDRE JORGE TORGA CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6104073 SSP-PE e do CPF n.º 045.574.564-13, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 02.08.00.1868/2020-SEMED**, decorrente da licitação na modalidade, **Concorrência Pública n.º 007/2020-CPL**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Prestação de Serviços de Construção da Creche Municipal Morada do Sol, sito na Av. Liberdade, s/n, Bairro Morada do Sol**. Conforme projeto e em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

1/10

Rua Urbano Santos, n.º 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

 **PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

4
A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I-** A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “**Ordem de Serviços**” emitida pela Contratante.
- II-** Respeitar o prazo estipulado Cronograma Físico Financeiro.
- III-** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- IV-** Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- V-** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VI-** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- VII-** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- VIII-** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- IX-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- X-** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- XI-** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (*um*) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- XII-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIII-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- XIV-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XV-** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- XVI-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XVII-** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XVIII-** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XIX-** A subcontratação parcial de determinados serviços somente poderá ocorrer com a anuência da CONTRATANTE.
- XX-** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXI-** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XXII-** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXIII-** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXIV-** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXV-** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXVI-** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXVII-** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXVIII-** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXIX-** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXX-** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.
- XXXI-** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXII-** Executar os serviços no local determinado no subitem 1.1 deste contrato.
- XXXIII-** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXIV-** Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXV-** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

(Handwritten signatures)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

XXXVI- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

XXXVII- São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

XXXVIII- Registrar a obra no CREA/MA;

XXXIX- Executar as Obras/Serviços na sede do município de Imperatriz- MA, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações, conforme designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

XL- Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

XLI- Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;

XLII- Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS;

XLII- Deverá a empresa CONTRATADA cumprir fielmente o Cronograma Físico Financeiro, cumprindo fielmente cada etapa dos serviços nos prazos estipulados;

XLIV- O não cumprimento dos serviços nos prazos estipulados resultará em advertência escrita, sendo injustificável o atraso das etapas previstas, a empresa CONTRATADA poderá ser penalizado nos termos da Cláusula Nona;

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Efetuar o pagamento na forma da cláusula décima primeira, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas.

II- Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na cláusula quarta deste contrato.

III- Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

IV- Rejeitar os materiais e/ou serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos.

V- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI- Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

VII- Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- VIII-** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços fornecidos.
- IX-** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- X-** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- XI-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XII-** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- XIII-** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XIV-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XV-** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XVI-** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XVII-** Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- XVIII-** As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;
- XIX-** A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS;
- XX-** As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

- I-** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será feita pelo servidor, o Sr. **PEDRO HENRIQUE NUNES V. E. SILVA**, CPF: **051.445.613-22** e **MATRÍCULA 50.716-4**, **ENG. CIVIL-CREA 111574035-0**, devidamente nomeado através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- II-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- III-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

S *A*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IV- A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

I- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I- É vedada toda e qualquer tipo de subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I- A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “**Ordem de Serviços**” emitida pela Contratante;

II- Os serviços serão executados observado o disposto nos Anexos e demais disposições no Edital/ Termo de Referência;

III- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

O (s) serviço (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

I- **PROVISORIAMENTE:** O recebimento provisório dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços e/ou materiais.

II- **DEFINITIVAMENTE:** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e serviços conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

III- O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

I- O contrato vigorará por **03 (três) meses** a contar da assinatura da **ordem de serviços**, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias.

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Segue abaixo os tipos de rescisão contratual:

I- Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II- Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

III- Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI- Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP. “O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

II- Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.

III- O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

IV- O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

V- Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

VI- Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

VII- A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VIII- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IX- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

X- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

XI- A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

XII- A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

XIII- No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XIV- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

XV- Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso:

02.08.00.12.361.0043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CRECHES

Projeto de Atividade: 1063

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Ficha: 1938

Fonte dos Recursos: 0.1.15-001 001 - RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF CAIXA ECONÔMICA - AGÊNCIA 0644-0 OPERAÇÃO - 006 / CONTA CORRENTE: 71084-0.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de **RS 1.768.512,58 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e doze reais, cinquenta e oito centavos).**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PLACA

I- A Contratada se obriga a afixar a placa alusiva a obra e outra da Prefeitura Municipal de Imperatriz conforme modelo definido pela contratante, placa esta a ser fixada em local privilegiado da obra, sendo que o custo da placa deverá estar incluso no preço global da obra.

9/10

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

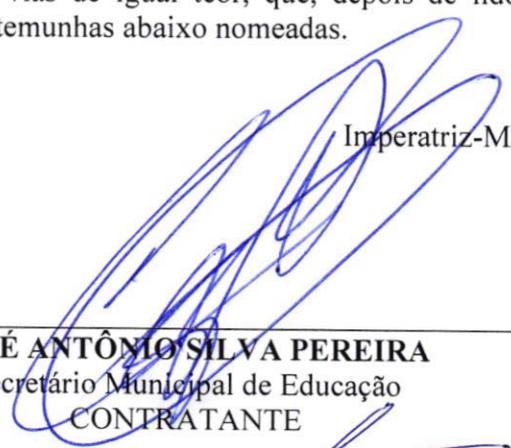
I- A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DO FORO

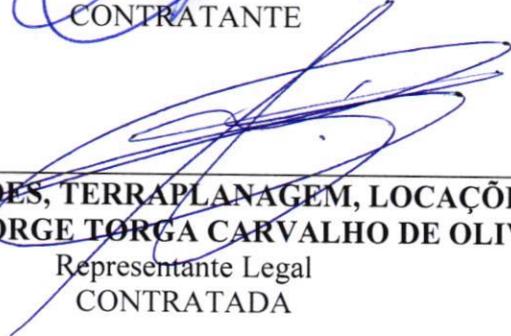
I- Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

II- E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz-MA, 13 de janeiro de 2021.



JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



RT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA
ALEXANDRE JORGE TORGA CARVALHO DE OLIVEIRA

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Francimar da Cruz Silva CPF/MF 405.917.883-68

NOME Francildo Vilda Amorim CPF/MF 839.394.903-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2021 – SEMED

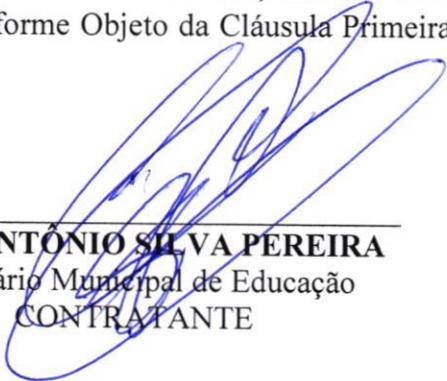
REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.08.00.1868/2020-SEMED**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020 – CPL

CONTRATO Nº 46/2021 – SEMED – ASSINADO EM **13.01.2021**

O Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 338294945 SSP/MA, e do CPF(MF) n.º 269.739.603-91, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n.º 22-B, Jardim Lopes, Imperatriz-MA, vem através da presente, autorizar a empresa **RT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA**, CNPJ/MF n.º 04.574.564/0001-99, estabelecida na Rua Ribeiro de Brito, n.º 1002, Sala 0202 EMP 1002, Bairro Boa Viagem, CEP n.º 51.021-310, Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **ALEXANDRE JORGE TORGA CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6104073 SSP-PE e do CPF n.º 045.574.564-13, doravante denominado (a) contratado (A), tendo vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02.08.00.1868/2020-SEMED e Concorrência Pública nº 007/2020**, conforme Lei 8.666/93 e suas alterações, a iniciar a partir do recebimento desta **Ordem de Serviços**, referente **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de Construção da Creche Municipal Morada do Sol, sito na Av. Liberdade, s/n, Bairro Morada do Sol, Imperatriz-MA**, conforme Objeto da Cláusula Primeira do Contrato n.º 46/2021-SEMED.



JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CIENTE EM: 13/01/21



RT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LOCAÇÕES E OBRAS LTDA
ALEXANDRE JORGE TORGA CARVALHO DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADO

o progresso

Quinta, 28 de janeiro de 2021

C2-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CIE: Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 001/2019 - SEDES, em 01/01/2019, com o **CLUBE ATLÉTICO GRÊMIO IMPERATRIZ**.
OBJETO E FINALIDADE: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do convênio nº 001/2019 - SEDES firmado com o Município dos Direitos da Criança e do Adolescente - através da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e o Grêmio Imperatriz/MA que tem por projeto empoderar a criança e o adolescente, por meio dos fundamentos psico-físico-social de crianças e adolescentes e oportunizar a democratização do acesso ao lazer, na área do "PROJETO BOLA" em consonância com os estabelecidos na cláusula primeira no contrato de convênio celebrado com as partes. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de validade do contrato de convênio nº 001/2019 - SEDES de 04 de janeiro de 2020 para 04 de janeiro de 2021. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** JÂNAINA LIMA ARAUJO RAMOS, do RG nº 024144722003-6 SSP/MA, inscrita no CPF nº 63-08 e pelo contratado RAYDVALDO ALCANTARA DO CARVALHO do RG nº 0411792620104 SSP/MA, inscrito no CPF nº 92-76. Imperatriz/MA, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020-SINFRA

CIE: 1º Termo Aditivo Contrato nº 002/2020 - SINFRA. Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e S. W. M. Construções e Empreendimentos.
OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato supra citado por mais 12 (doze) meses, quantidades e valores, a contar de 15 de Fevereiro de 2021. Prorrogado e aditivado conforme interesse público e nos termos previstos na Lei nº 8.666/93. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.10.00.180/2019-SINFRA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 1.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 15/02/2021. **Orçamentária/Ação:** 15.122.0054.2159.0000 - Outros e de Máquinas e Veículos; Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros e Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 00; Ficha: 666. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2021. **Signatários:** Pela Prefeitura o Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Zigomar Costa Avelino Filho** e pela empresa **Marilene Iva**. **ORDENADOR DE DESPESA:** **Zigomar Costa Avelino Filho** (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos).

A segunda maior cidade do Maranhão, Imperatriz, teve atividades nos bairros Itamar Guará e Vila Davi II. A população foi orientada sobre como

evitar e como agir em caso de queimadas, quais as melhores práticas para o acondicionamento de resíduos e ainda como evitar a proliferação da

dengue. Professores participaram de encontros virtuais sobre como abordar o desenvolvimento sustentável junto aos alunos.

e formato, inspirado nos peixes de água doce, ele incentivou o descarte adequado de resíduos, uma das diretrizes do programa.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-SINFRA

I. ESPÉCIE: Contrato nº 001/2021 - SINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e IMPEL - IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI. **OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza consumo destinados a suprir as necessidades desta secretaria no município de Imperatriz, estado do Maranhão. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.08.00.95/2020 - SEMED. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 010/2020-CPL. **VIGÊNCIA:** De 27/01/2021 a 31/12/2021. **VALOR: R\$ 29.597,37** (Vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 10; Ação: 15.122.054.2158 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Ficha: 658, Fonte: 00 - Tesouro Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2021. **Signatários:** Pela Prefeitura o Secretário de Infraestrutura **Zigomar Costa Avelino Filho** e pela empresa **José Ancelmo de Souza**. **ORDENADOR DE DESPESA:** **Zigomar Costa Avelino Filho** (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021-SEMED
Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz. Contratada: RT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA, CNPJ/MF nº 04.574.564/0001-99. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Prestação de Serviços de Construção da Creche Municipal Morada do Sol, sito na Av. Liberdade, s/n, Bairro Morada do Sol. Conforme projeto e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **Vigência:** 03 (três) meses a contar de 13/01/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.768.512,58 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e doze reais, cinquenta e oito centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso: 02.08.00.12.361.0043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CRECHES; Projeto de Atividade: 1063; Natureza: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **Ficha:** 1938; **Fonte dos Recursos:** 0.1.15-001 001 - RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF CAIXA ECONÔMICA - AGÊNCIA 0644-0 OPERAÇÃO - 006 / CONTA CORRENTE: 71084-0. **Signatários:** pelo Contratante, **JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA** e pelo Contratado **ALEXANDRE JORGE TORGA CARVALHO DE OLIVEIRA**.

“Todas as práticas foram elaboradas com o intuito de promover a sustentabilidade, estimular a cidadania e a coletividade. Acreditamos que os participantes podem replicar o conhecimento, as descobertas entre amigos e familiares. Assim, criamos uma corrente do bem, que incentiva o cuidado com a saúde e o zelo com o meio ambiente, entre outros aspectos”, pontua Maria Clara Fernandes, gerente de Sustentabilidade da VLI.

Entre as ações promovidas em parceria com a Prefeitura de Imperatriz por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semarh), o Peixão foi um dos destaques. O coletor gigante de materiais recicláveis, em formato de peixe, com capacidade de comportar 250 quilos de papelão e até mil garrafas plásticas fez parte da paisagem da Praia do Cacau de agosto a setembro do ano passado. Além de chamar atenção pelo tamanho, cores

Sobre a VLI

A VLI tem o compromisso de contribuir para a transformação da logística no país, por meio da integração de serviços em portos, ferrovias e terminais. A empresa engloba as ferrovias Nort Sul (FNS) e Centro-Atlântica (FCA), além de terminais intermodais, que unem o carregamento e o descarregamento de produtos ao transporte ferroviário, e terminais portuários situados em eixos estratégicos da costa brasileira, tais como em Santos (SP), São Luís (MA) e Vitória (ES). Escolhida como uma das 150 melhores empresas para se trabalhar pela revista *Você S/A* pelos últimos cinco anos e a primeira colocada do segmento de Logística e Transporte em 2019 a VLI transporta as riquezas do Brasil por rotas que passam pelas regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste. *(Assessoria)*



TURA: 11/01/2021. **SIGNATÁRIOS:** pela **Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA**, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91 e, pela **Contratada, LEONARDO DAMASCENO CASTRO**, RG nº 054967462015-0 SSP MA e CPF/MF nº 651.572.223-00. Imperatriz - MA, 11 de janeiro de 2021. **José Antônio Silva Pereira**-Secretário de Administração e Modernização.

EXTRATO DE CONTRATO 1. ESPÉCIE: Contrato nº 002/2021 - SEAMO, firmado em 11/01/2021, com a empresa DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI. **2. OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (Material de Processamento de Dados - Aquisição e recargas de Cartuchos de Tinta e Toners para impressora) para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral). **3. REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 02.04.00.0274/2020-SEAMO. **4. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 038/2020- CPL. **5. VALOR:** R\$ 1.550,00 (Mil e quinhentos e cinquenta Reais) **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização 14.001.04.122.0029.2077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 366 Fonte: 00 - Tesouro Municipal **7. DATA DE ASSINATURA:** 11/01/2021. **SIGNATÁRIOS:** pela **Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA**, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91 e, pela **Contratada, EDNALDO PINHEIRO DUARTE**, RG nº 1460135 SSP PI e CPF/MF nº 272.713.148-81. Imperatriz - MA, 11 de janeiro de 2021. **José Antônio Silva Pereira** Secretário de Administração e Modernização.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz. Contratada: RT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA, CNPJ/MF n.º 04.574.564/0001-99. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Prestação de Serviços de Construção da Creche Municipal Morada do Sol, sito na Av. Liberdade, s/n, Bairro Morada do Sol. Conforme projeto e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: 03 (três) meses a contar de 13/01/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.768.512,58 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e doze reais, cinquenta e oito centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso: 02.08.00.12.361.0043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CRECHES; Projeto de Atividade: 1063; Natureza: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Ficha: 1938; Fonte dos Recursos: 0.1.15-001 001 - RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF CAIXA ECONÔMICA - AGÊNCIA 0644-0 OPERAÇÃO - 006 / CONTA CORRENTE: 71084-0. **Signatários:** pelo Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado ALEXANDRE JORGE TORGA CARVALHO DE OLIVEIRA.

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - MA

DECRETO nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2021. REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E NO ART. 11 DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 15, § 3º, e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECRETA:** Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de bens

e serviços para os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do município de São Vicente Férrer, obedecerá ao disposto neste Decreto. Art. 2º. Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições: I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações; III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação; IV - Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Art. 4º. As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço. Art. 5º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial: I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização; II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, sempre que julgar necessário, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados; III - obter a concordância dos órgãos participantes em relação às especificações e aos quantitativos do objeto a ser licitado ou o projeto básico, quando for o caso; IV - realizar o procedimento licitatório pertinente; V - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP; VI - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades. Art. 6º. Caberá ao Órgão Participante: I - manifestar interesse em participar do SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico, conforme o caso; II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente; III - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; IV - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições; V - indicar o gestor do contrato; VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos. Art. 7º. Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato: I - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados; II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização; III - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada; IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratual-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia 01 de fevereiro de 2021, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 (nove) horas - horário de Brasília, através do Portal de Compras do Governo Federal- Comprasnet, licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e medicamentos hospitalares para atender o Município, de acordo com as especificações do termo de referência. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.gov.br, e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Aurora - GO, com Sede Rua Bahia, nº 60, Cento, Nova Aurora - GO, através de sua Comissão de Licitação, torna do conhecimento público que realizará a partir do dia 21 de janeiro de 2021, cadastramento de prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, visando a prestação de serviços públicos de saúde, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento nº 001/2021, cuja cópia completa poderá ser retirada na Sede Administrativa do Município, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira ou pelo site: www.novaurora.gov.br.

Aurora, 15 de janeiro de 2021.
GERMANO JARDIM
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.753.396/0001-00. CONTRATADOS: Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda. - ME, CNPJ nº 04.522.343/0001-77, Valor do Fornecedor R\$ 42.725,00/ Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda., CNPJ nº 04.724.729/0001-61, Valor do Fornecedor R\$ 62.913,35/ Make Line Comercial Ltda., CNPJ nº 05.416.754/0001-40, Valor do Fornecedor R\$ 26.100,00/ Center Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 05.443.348/0001-77, Valor do Fornecedor R\$ 14.400,00/ Fokkus Trade Produtos e Serviços Hospitalares Ltda., CNPJ nº 06.019.610/0001-13, Valor do Fornecedor R\$ 14.800,00/ Científica Médica Hospitalar Ltda., CNPJ nº 07.847.837/0001-10, Valor do Fornecedor R\$ 221.400,00/ Cris Bella Farmácia de Manipulação Eireli, CNPJ nº 16.868.340/0001-58, Valor do Fornecedor R\$ 121.312,50/ BC Distribuidora Hospitalar - Eireli, CNPJ nº 16.717.062/0001-59, Valor do Fornecedor R\$ 5.200,00/ Cruzel Comercial Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 19.877.178/0001-43, Valor do Fornecedor R\$ 10.500,00/ Premium Hospitalar Eireli - ME, CNPJ nº 27.325.768/0001-91, Valor do Fornecedor R\$ 20.105,00/ Armazém Medicamentos Eireli, CNPJ nº 27.718.661/0001-03, Valor do Fornecedor R\$ 32.096,00/ Dismart Distribuidora Hospitalar Eireli, CNPJ nº 33.688.692/0001-61, Valor do Fornecedor R\$ 151.804,00/ Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 33.772.464/0001-75, Valor do Fornecedor R\$ 7.848,95/ Alphamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. - ME, CNPJ nº 34.351.642/0001-57, Valor do Fornecedor R\$ 171.335,00. DO OBJETIVO: Aquisição eventual e sob demanda de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares para Intubação, para o tratamento dos pacientes vítimas da pandemia pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, a serem pagos com o bloco de enfiletamento à COVID-19 recebido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO. Valor Total: R\$ 902.539,80. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. Vigência: 14/01/2021 a 13/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 145/2012

Ref. Termo de Compromisso TC/PAC 0206/2012

Contratante: Município de Rialma-GO. Contratada: RDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 37.618.568/0001-80. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato n. 145/2012 pelo período de 06 (seis) meses. Rialma-GO, 30.12.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Álcool) para abastecer a frota de veículos do município de Santa Helena de Goiás. DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 28/01/2021 às 08h01min. LOCAL: <http://bnc.org.br>/ RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol), para os veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Promoção Social e Gabinete de Prefeito do município de Santa Helena de Goiás, que necessitam abastecer na cidade de Goiânia/GO. DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 28/01/2021 às 10h01min. LOCAL: <http://bnc.org.br>/ RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.gov.br

Santa Helena de Goiás - GO, 15 de janeiro de 2021.
WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lubrificantes, fluidos e redutores de óxido de nitrogênio para atender as necessidades do município de Santa Helena de Goiás-GO. DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 28/01/2021; 14h01min. LOCAL: <http://bnc.org.br>/ RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.gov.br

Santa Helena de Goiás - GO, 15 de janeiro de 2021.
JEAN CARLOS ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de São Luís de Montes Belos/GO e o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado através do Decreto nº 026/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 727/2017, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público as licitações na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço Por Item, no modo de disputa ABERTO, sendo o seguinte:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2021

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, para atender à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme verbas federais da Emenda do MDS nº 202039890012 e Portaria nº 369, início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 01/02/2021. Local para acesso: www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2021

Registro de preços para a aquisição de veículo em atendimento ao Gabinete do Prefeito, início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30min do dia 01/02/2021. Local para acesso: www.comprasgovernamentais.gov.br. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.saoluisdemontesbelos.gov.br ou na sede da prefeitura, no endereço: Rua Rio da Prata nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos/GO, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Informações pelo telefone: (64) 3671 7025 ou através do e-mail: licitacao@saoluisdemontesbelos.gov.br.

S.Luís Montes Belos/GO, 15 de janeiro de 2021.
ALBERTINO DE PAULA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O Município de Turvânia-GO (UASG 989631) torna público que realizará no dia 28 de janeiro de 2021, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar (PNAE e Contrapartida) do ano letivo de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como, Creche Municipal e Escola Municipal de Turvânia/GO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site/e-mail: www.turvania.gov.br / licitacaoturvania@gmail.com www.comprasgovernamentais.gov.br.

Turvânia - Goiás 18 de janeiro de 2020.
ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHAAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

Processo Administrativo nº 01.1201.0001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 28 de janeiro de 2021 às 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

Processo Administrativo nº 01.1201.0002/2021.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de: materiais de expediente, escolares e didáticos, suprimento e material de informática, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 28 de janeiro de 2021 às 11:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

Processo Administrativo nº 01.1201.0003/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 28 de janeiro de 2021 às 15:00 horas.

Graça Aranha - MA, 14 de janeiro de 2021.
MILKA VERÔNICA STÉFANE SILVA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021-SEMED

Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz. Contratada: RT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA, CNPJ/MF nº 04.574.564/0001-99. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Prestação de Serviços de Construção da Creche Municipal Morada do Sol, sito na Av. Liberdade, s/n, Bairro Morada do Sol. Conforme projeto e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Vigência: 03 (três) meses a contar de 13/01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.768.512,58 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e doze reais, cinquenta e oito centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso: 02.08.00.12.361.0043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CRECHES; Projeto de Atividade: 1063; Natureza: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Função: 1938; Fonte dos Recursos: 0.1.15-001 001 - RECURSOS DO PRECATORIO FUNDEF CAIXA ECONOMICA - AGÊNCIA 0644-0 OPERAÇÃO - 006 / CONTA CORRENTE: 71084-0. Signatários: pelo Contratante, JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado ALEXANDRE JORGE TORGA CARVALHO DE OLIVEIRA.



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 197179

ENTE FEDERATIVO: Imperatriz

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ

PROCESSO: 02.08.00.1868 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: CP007 / 2020

CONTRATO: 46 / 2021

CONTRATADO: RT SERVICOS, CONSTRUCOES, TERRAPLENAGEM , LOCACOES E OBRAS LTDA

CNPJ CONTRATADO: 04574564000199

DATA ASSINATURA: 13/01/2021

VALOR: R\$ 1.768.512,580000

Recibo emitido em 01 de Fevereiro de 2021 às 11:38:31 com o número 1612190311883.

São Luis, 16 de Abril de 2021